



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 3.314, de 21 de novembro de 1967.

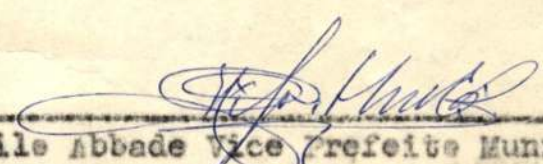
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a ceder por aferimento, um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, a Sra. TERESINHA LOPES DE MORAES.

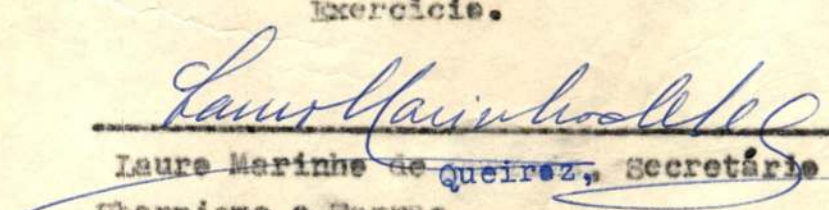
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida por aferimento, a Sra. TERESINHA LOPES DE MORAES, um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, à Rua/ de Aeroporto, nº 272, com os limites e características a seguir: fazendo frente ao Nascente; limita-se ao Sul com o terreno edificado de Silvério Batista Nunes; ao Norte com o terreno/ de Sebastião Ferreira e fundos ao Poente com quem de direito, / medindo 4m,00 de frente por 26m,20cm. de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ 21 DE NOVEMBRO DE 1967.


Nilo Abbade Vice Prefeito Municipal em
Exercício.


Laure Marinho de Queiroz, Secretário de
Urbanismo e Terras.